



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas objetivando o credenciamento para a concessão do Centro de Triagem de Resíduos de Espírito Santo do Turvo - SP. A pessoa jurídica e/ou pessoa física ou Cooperativa ou Associações de Coletores de lixo reciclável será responsável pela triagem, destinação final e possível comercialização e/ou reutilização do lixo reciclável coletado na cidade pela prefeitura, para empresas em Espírito Santo do Turvo, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)

Avenida João Dias Júnior, s/n, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP (na Rodoviária)

Data e Horário de Funcionamento:

Segunda a Sexta-feira, das 08h às 17h.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 18/09/2024, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até o dia 30/09/2024 no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br e pelo telefones (14) 3375-9500 RAMAL 9538

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509-0001-69, com sede à Rua Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP, CEP 18935-017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de Credenciar pessoas físicas ou jurídicas para a concessão do Centro de Triagem de Resíduos de Espírito Santo do Turvo - SP. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

pessoa jurídica e/ou pessoa física ou Cooperativa ou Associações de Coletores de lixo reciclável será responsável pela triagem, destinação final e possível comercialização e/ou reutilização do lixo reciclável coletado na cidade pela prefeitura.

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas objetivando a concessão do Centro de Triagem de Resíduos de Espiritão Santo do Turvo - SP. A pessoa jurídica e/ou pessoa física ou Cooperativa ou Associações de Coletores de lixo reciclável será responsável pela triagem, destinação final e possível comercialização e/ou reutilização do lixo reciclável coletado na cidade pela prefeitura, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados a serem beneficiados com área do Município para a instalação de empresas nestas áreas, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Espiritão Santo do Turvo - SP.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, podendo ser Requerido o documento em original por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

b) certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do Licenciamento do Veículo não vencido que comprove as especificações de capacidade de coleta mínima de 2(duas) toneladas;

b) Declaração indicando a destinação dos produtos reciclados por categoria.

3.5 RELATIVOS ÀS PESSOAS FÍSICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

- a) Currículo do Profissional que irá executar os serviços;
- b) Cópia da Carteira de Habilitação Válida com categoria compatível com o veículo exigido como requisito neste Edital;
- c) Cópia do Licenciamento do Veículo não vencido que comprove as especificações de capacidade de coleta mínima de 2(duas) toneladas;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia de Comprovante de Conta Corrente;
- f) Certidão Negativa da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa da Receita Municipal;
- h) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- i) Declaração indicando a destinação dos produtos reciclados por categoria;
- j) Declaração de que executa o serviço com mão de obra própria.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Secretaria poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

4.5.1 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata e será incluído após o último credenciado da lista atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

4.5.2 A lista de Credenciamento e sua classificação será realizada por sorteio entre os habilitados no credenciamento.

4.6 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

4.7 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

4.8. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

4.9 Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

4.10 Finalizada a lista de credenciados e vigente o presente credenciamento, deverá reiniciar os chamados pela ordem de classificação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Municípios de Espírito Santo do Turvo.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, situada à Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo – SP ou por email encaminhado ao endereço www.licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br. O recurso não terá efeito suspensivo.

5.3 Critérios de Classificação.

Ficam estipulados como critérios de classificação:

- a) maior capacidade do veículo com transporte de produtos coletados, sendo a capacidade mínima de 2(duas) toneladas;
- b) maior tempo comprovado de prestação de serviços objeto deste chamamento, comprovados por meio de Atestados de Capacidade Técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

No caso de empate deverá ser observado como critério de pontuação: 30 pontos pela capacidade de tonelagem mínima, aumentando 5 pontos a cada tonelada acima do mínimo, até o limite de 50 (cinquenta pontos). O tempo comprovado de prestação dos serviços com 5 pontos por ano de tempo comprovado por meio de Atestados de Capacidade Técnica.

5.4 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, o seguinte critério:

a) Sorteio público

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato de Concessão terá vigência de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 14.133/21, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 A concessão será feita a título gratuito, ficando à cargo do Município as despesas com água e luz do Centro de Triagem, devendo em caso de descumprimento das previsões contidas neste Edital, as previsões contidas na Lei nº 14.133/21.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica e fiscal, assim como a inexecução do serviço de coleta dos reciclados, devendo serem observadas as previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como à aplicações de penalidades observadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.333/21

9.2 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à R: Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela email licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital.

11.2 O objeto deste credenciamento deve ser executado somente nos dias informados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em consonância com a Secretaria Municipal do Planejamento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

11.3 A contratada está sujeita à fiscalização para apurar as coletas, separações e destinações finais dos resíduos reciclados, podendo Requisitar as Notas Fiscais de Venda para as fiscalizações e comprovações que se fizerem necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações na prestação e execução dos serviços.

12.3 Ao pagamento dos valores de água e energia elétrica do Centro de Triagem.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I- Estudo Técnico Preliminar (E.T.P)

Anexo II: Mapa de Gerenciamento de Risco

Anexo III– Termo de Referência

Anexo IV – Informações Básicas para Credenciamento

Anexo V– Termo de Concessão de Uso de Bem Público

Anexo VI – Modelo de Relatório de Coleta

Espírito Santo do Turvo - SP, 12 de setembro de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

(Concessão de Uso–Centro de Triagem)

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar (E.T.P);

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 06/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente	IGOR ARRUDA VITTA
Planejamento Urbano	WESLEY ZARESKI

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº2417/2023, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de empresa para a concessão do Centro de Triagem de Resíduos de Espírito Santo do Turvo - SP. A pessoa jurídica e/ou pessoa física ou Cooperativa ou Associações de Coletores de lixo reciclável ou Cooperativa ou Associações de Coletores de lixo reciclável será responsável pela triagem, destinação final e possível comercialização e/ou reutilização do lixo reciclável coletado na cidade pela prefeitura. para satisfazer a seguinte necessidade:

O presente procedimento deve ter como objeto a concessão do Centro de Triagem de Resíduos para pessoa jurídica, associação, cooperativa de catadores de materiais recicláveis ou pessoa física, as quais vão receber o lixo reciclável coletado e disponibilizados semanalmente pela Prefeitura Municipal todas as terças e quintas, a pessoa jurídica e/ou pessoa física ou Cooperativa ou Associações de Coletores de lixo reciclável terá autorização para coletar resíduos recicláveis passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, oriundos de domicílios e comércios locais, dispostos por toda cidade nos demais dias da semana.

A observância desses critérios fundamentais a seguir é crucial para garantir que a pessoa jurídica e/ou pessoa física ou Cooperativa ou Associações de Coletores de lixo reciclável concedida esteja apta a desempenhar suas funções de forma eficiente e responsável, contribuindo para a gestão adequada dos resíduos recicláveis no município.

Crtº01 – O credenciado deverá dispor de veículo com capacidade de carga de no mínimo duas toneladas para realizar a coleta se por ventura a Prefeitura Municipal não puder realizar a coleta por algum motivo esporádico.

Justificativa: A presença de veículos com capacidade adequada assegura que a empresa tenha a capacidade logística necessária para atender às demandas de coleta de resíduos recicláveis, especialmente em casos de imprevistos nos quais a Prefeitura Municipal não puder realizar a coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Crtº02 – O credenciado deverá realizar a coleta quando solicitado pela prefeitura que deve notificar a empresa 48h antes, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Justificativa: Essa notificação antecipada é necessária para permitir a organização da empresa e a otimização da coleta em conformidade com a demanda da Prefeitura.

Crtº03 – O credenciado deverá fornecer dados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre o destino de todo material recebido pela prefeitura ou coletado pela empresa, peso e destino final do material.

Justificativa: O monitoramento e a transparência das operações são fundamentais para garantir a conformidade com as regulamentações ambientais e o controle adequado dos resíduos recicláveis.

Crtº04 Em caso de venda do material a receita pertence único e exclusivamente do credenciado, que deve manter e zelar pelo galpão enquanto realizar suas atividades no local.

Justificativa: O credenciado será responsável por suas atividades no Centro de Triagem, incluindo a gestão do galpão e a obtenção de receitas provenientes da venda dos materiais recicláveis.

Crtº05 Os custos com energia e água utilizados no Galpão ficam a cargo da Prefeitura Municipal, assim como anteriormente, suporte financeiro para as despesas básicas de manutenção do Centro de Triagem, desde que sejam problemas advindos da depreciação pelo uso normal do prédio. demonstra o comprometimento da Prefeitura com a responsabilidade social e ambiental. Eventuais despesas realizadas por problemas e mau uso do local deverão ser de responsabilidade do credenciado, após apuração dos fatos.

Justificativa: Ao assumir as despesas de água e luz, a Prefeitura assegura que o Centro de Triagem de Resíduos continuará operando de maneira eficiente, a manutenção das despesas essenciais assegura que a empresa concessionária possa focar seus esforços na operação eficiente do Centro de Triagem, sem preocupações adicionais relacionadas às contas básicas. Isso contribui para a continuidade e sucesso da parceria público-privada, ao continuar assumindo as despesas de água e luz do Centro de Triagem de Resíduos, a Prefeitura de Espírito Santo do Turvo reforça seu compromisso com a promoção da reciclagem, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento econômico local. Essa decisão estratégica visa garantir a eficácia e a continuidade das operações, beneficiando tanto a comunidade quanto o meio ambiente.

A concessão do galpão de centro de triagem de resíduos pela Prefeitura de Espírito Santo do Turvo a uma empresa para a triagem e manejo de materiais recicláveis é uma iniciativa de extrema importância por diversas razões:

Redução de Custos para a Prefeitura: O encaminhamento de resíduos sólidos para o aterro sanitário ESTRE - Piratininga implica custos significativos para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

uma vez que, são cobrados valores por tonelada de resíduos depositados. Ao conceder o galpão de triagem a uma empresa, a Prefeitura reduz substancialmente esses custos, já que a maior parte dos materiais recicláveis passará a ser desviada do aterro sanitário.

Redução do Impacto Ambiental: A triagem e reciclagem de materiais contribuem significativamente para a redução do impacto ambiental. A diminuição da quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário resulta em menor emissão de gases de efeito estufa, menor ocupação de espaço e menor contaminação do solo, água e ar.

Promoção da Economia Circular: O pleno funcionamento do centro de triagem fomenta a economia circular, onde os materiais reciclados são reintegrados ao ciclo produtivo, economizando recursos naturais e reduzindo a necessidade de produção de novos materiais.

Estímulo à Consciência Ambiental: O funcionamento do centro de triagem e a visibilidade dos benefícios da reciclagem incentiva a população a adotar práticas mais sustentáveis. Isso resulta em maior engajamento dos cidadãos na separação e reciclagem de seus próprios resíduos.

Geração de Empregos Locais: A operação do centro de triagem demanda mão de obra local, o que contribui para a geração de empregos e fortalecimento da economia do município.

Alinhamento com Políticas Ambientais: A concessão do galpão de triagem está em consonância com políticas ambientais, metas de sustentabilidade e obrigações legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos. Isso reforça o compromisso da Prefeitura com a preservação do meio ambiente.

Portanto a concessão do galpão de centro de triagem de resíduos em Espírito Santo do Turvo representa uma estratégia inteligente e eficaz para reduzir custos, gerar receitas, promover a sustentabilidade ambiental, conscientizar a comunidade e criar empregos locais. Essa medida demonstra o compromisso da Prefeitura em gerenciar de forma responsável os resíduos sólidos, contribuindo para um futuro mais limpo, econômico e sustentável para a cidade e seus cidadãos.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

A presente concessão está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, visando a eficiência na gestão de resíduos e promovendo a sustentabilidade. A ação está de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual e incentiva ações ambientais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia da concessão do Centro de Triagem de resíduos de Espírito Santo do Turvo - SP e atender às necessidades administrativas, os seguintes requisitos mínimos devem ser observados:

Padrões mínimos de qualidade na triagem e destinação: A triagem e destinação adequadas dos resíduos são fundamentais para o funcionamento eficiente do Centro de Triagem. Isso assegura que os materiais recicláveis sejam corretamente separados, preparados e encaminhados para os devidos destinos finais, seja reciclagem, reutilização ou disposição final ambientalmente adequada. A manutenção de padrões mínimos de qualidade garante a conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

normas ambientais e contribui para a preservação do meio ambiente.

Veículo com capacidade mínima de 2 toneladas para coletas eventuais: O veículo com capacidade mínima de 2 toneladas é essencial para garantir a eficiência das coletas eventuais de resíduos na cidade. Essas coletas são necessárias para atender demandas específicas da Secretaria de Meio Ambiente, como a retirada de resíduos acumulados em determinadas áreas ou a realização de operações especiais de limpeza. Além disso, a capacidade mínima de 2 toneladas permite o transporte eficiente de grandes volumes de resíduos, otimizando os recursos e reduzindo a necessidade de viagens frequentes.

Apresentação de relatórios sobre o lixo quando solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente: A apresentação de relatórios sobre o lixo é fundamental para garantir a transparência e o controle das atividades realizadas pelo Centro de Triagem. Esses relatórios fornecem informações detalhadas sobre a quantidade e a composição dos resíduos recebidos, triados e destinados, permitindo à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o desempenho da empresa concessionária e tomar medidas corretivas, se necessário. Além disso, os relatórios auxiliam na elaboração de políticas públicas e estratégias de gestão de resíduos, contribuindo para a melhoria contínua do sistema de coleta seletiva e triagem na cidade.

Esses requisitos são essenciais para garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Triagem, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a população local.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Empresa dispor de Caminhão com capacidade de no mínimo 2 toneladas.	30 pontos
Tempo de empresa ou pessoa física ativa no ramo de reciclagem/ferragens – por ano comprovados por meio de Atestados de Capacidade Técnicas	5 pontos

6. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº2417/2023, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, não há a necessidade de acréscimo em quantidade nesse tipo de ETP, tendo em vista que será realizado a concessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada, a presente concessão deverá compreender o seguinte item com o respectivo quantitativo estimado:

Item	Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
01	Concessão do Centro de Triagem de Resíduos de Espírito Santo do Turvo - SP. A empresa será responsável pela triagem, destinação final e possível comercialização do lixo reciclável coletado na cidade pela prefeitura.	UNIDADE TOTAL	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução apresentada é suficiente para atender às necessidades, promovendo o consumo sustentável e possibilitando o controle efetivo da distribuição dos resíduos.

Pelo fato do item apresentar características específicas, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a concessão se faça a partir de Sistema de credenciamento, porém fica a critério do setor de Licitação a adoção de outra modalidade de licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da concessão não se aplica neste caso, pois não terá custos para a Prefeitura Municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a concessão do Centro de Triagem, incluindo triagem, destinação final, relatórios, e possível comercialização do material reciclável, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser concedido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do Galpão de Resíduos, acarretando na ineficiência das atividades a serem realizadas no local. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a eficácia na gestão de resíduos, redução de custos para a prefeitura, estímulo ao consumo sustentável e benefícios ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O presente credenciamento requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar o trabalho da empresa, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº2417/2023 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Meio Ambiente, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo, 27 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

DITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

ANEXO II: MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº06/2024

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01

Concessionário não realizar as obrigações vigentes em contrato, como receber coleta, realizar a triagem do material e manter o Centro de Triagem de Resíduos organizado.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Risco médio	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Vistoria por parte da secretaria de Meio Ambiente	REGIANE PEREIRA FRAGA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratar empresa e ou pessoa física para realizar o serviço preventivamente	REGIANE PEREIRA FRAGA
2.	Buscar empresas regionais.	
3.		

RESPONSÁVEIS

Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação	Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação
Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação	Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO III – Termo de Referência

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 06-2024

Número do Estudo Técnico Preliminar: 06-2024

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de credenciamento de empresa para a concessão do Centro de Triagem de Resíduos de Espírito Santo do Turvo - SP. A pessoa jurídica e/ou pessoa física ou Cooperativa ou Associações de Coletores de lixo reciclável será responsável pela triagem, destinação final e possível comercialização e/ou reutilização do lixo reciclável coletado na cidade pela prefeitura. para satisfazer a seguinte necessidade:

O presente procedimento deve ter como objeto a concessão do Centro de Triagem de Resíduos para pessoa jurídica, associação, cooperativa de catadores de materiais recicláveis ou pessoa física, as quais vão receber o lixo reciclável coletado e disponibilizados semanalmente pela Prefeitura Municipal todas as terças e quintas, a pessoa jurídica e/ou pessoa física ou Cooperativa ou Associações de Coletores de lixo reciclável terá autorização para coletar resíduos recicláveis passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, oriundos de domicílios e comércio locais, dispostos por toda cidade nos demais dias da semana.

A observância desses critérios fundamentais a seguir é crucial para garantir que a empresa e/ou pessoa física concedida esteja apta a desempenhar suas funções de forma eficiente e responsável, contribuindo para a gestão adequada dos resíduos recicláveis no município.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Redução de Custos para a Prefeitura: O encaminhamento de resíduos sólidos para o aterro sanitário ESTRE - Piratininga implica custos significativos para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, uma vez que, são cobrados valores por tonelada de resíduos depositados. Ao conceder o galpão de triagem a uma empresa, a Prefeitura reduz substancialmente esses custos, já que a maior parte dos materiais recicláveis passará a ser desviada do aterro sanitário.

Redução do Impacto Ambiental: A triagem e reciclagem de materiais contribuem significativamente para a redução do impacto ambiental. A diminuição da quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário resulta em menor emissão de gases de efeito estufa, menor ocupação de espaço e menor contaminação do solo, água e ar.

Promoção da Economia Circular: O pleno funcionamento do centro de triagem fomenta a economia circular, onde os materiais reciclados são reintegrados ao ciclo produtivo, economizando recursos naturais e reduzindo a necessidade de produção de novos materiais.

Estímulo à Consciência Ambiental: O funcionamento do centro de triagem e a visibilidade dos benefícios da reciclagem incentiva a população a adotar práticas mais sustentáveis. Isso resulta em maior engajamento dos cidadãos na separação e reciclagem de seus próprios resíduos.

Geração de Empregos Locais: A operação do centro de triagem demanda mão de obra local, o que contribui para a geração de empregos e fortalecimento da economia do município.

Alinhamento com Políticas Ambientais: A concessão do galpão de triagem está em consonância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

com políticas ambientais, metas de sustentabilidade e obrigações legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos. Isso reforça o compromisso da Prefeitura com a preservação do meio ambiente. Portanto a concessão do galpão de centro de triagem de resíduos em Espírito Santo do Turvo

representa uma estratégia inteligente e eficaz para reduzir custos, gerar receitas, promover a sustentabilidade ambiental, conscientizar a comunidade e criar empregos locais. Essa medida demonstra o compromisso da Prefeitura em gerenciar de forma responsável os resíduos sólidos, contribuindo para um futuro mais limpo, econômico e sustentável para a cidade e seus cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

A presente concessão está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, visando a eficiência na gestão de resíduos e promovendo a sustentabilidade. A ação está de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual e incentiva ações ambientais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia da concessão do Centro de Triagem de resíduos de Espírito Santo do Turvo - SP e atender às necessidades administrativas, os seguintes requisitos mínimos devem ser observados:

Padrões mínimos de qualidade na triagem e destinação: A triagem e destinação adequadas dos resíduos são fundamentais para o funcionamento eficiente do Centro de Triagem. Isso assegura que os materiais recicláveis sejam corretamente separados, preparados e encaminhados para os devidos destinos finais, seja reciclagem, reutilização ou disposição final ambientalmente adequada. A manutenção de padrões mínimos de qualidade garante a conformidade com as normas ambientais e contribui para a preservação do meio ambiente.

Veículo com capacidade mínima de 2 toneladas para coletas eventuais: O veículo com capacidade mínima de 2 toneladas é essencial para garantir a eficiência das coletas eventuais de resíduos na cidade. Essas coletas são necessárias para atender demandas específicas da Secretaria de Meio Ambiente, como a retirada de resíduos acumulados em determinadas áreas ou a realização de operações especiais de limpeza. Além disso, a capacidade mínima de 2 toneladas permite o transporte eficiente de grandes volumes de resíduos, otimizando os recursos e reduzindo a necessidade de viagens frequentes.

Apresentação de relatórios sobre o lixo quando solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente: A apresentação de relatórios sobre o lixo é fundamental para garantir a transparência e o controle das atividades realizadas pelo Centro de Triagem. Esses relatórios fornecem informações detalhadas sobre a quantidade e a composição dos resíduos recebidos, triados e destinados, permitindo à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o desempenho da empresa concessionária e tomar medidas corretivas, se necessário. Além disso, os relatórios auxiliam na elaboração de políticas públicas e estratégias de gestão de resíduos, contribuindo para a melhoria contínua do sistema de coleta seletiva e triagem na cidade.

Esses requisitos são essenciais para garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Triagem, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a população local.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PONTOS

Empresa dispor de Caminhão com capacidade de no mínimo 2 toneladas. 30 pontos

Tempo de empresa ou pessoa física ativa no ramo de reciclagem/ferragens – por ano comprovados por meio de Atestados de Capacidade Técnicas 5 pontos

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Crtº01 – O credenciado deverá dispor de veículo com capacidade de carga de no mínimo duas toneladas para realizar a coleta se por ventura a Prefeitura Municipal não puder realizar a coleta por algum motivo esporádico.

Justificativa: A presença de veículos com capacidade adequada assegura que a empresa tenha a capacidade logística necessária para atender às demandas de coleta de resíduos recicláveis, especialmente em casos de imprevistos nos quais a Prefeitura Municipal não puder realizar a coleta.

Crtº02 – O credenciado deverá realizar a coleta quando solicitado pela prefeitura que deve notificar a empresa 48h antes, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Justificativa: Essa notificação antecipada é necessária para permitir a organização da empresa e a otimização da coleta em conformidade com a demanda da Prefeitura.

Crtº03 – O credenciado deverá fornecer dados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre o destino de todo material recebido pela prefeitura ou coletado pela empresa, peso e destino final do material.

Justificativa: O monitoramento e a transparência das operações são fundamentais para garantir a conformidade com as regulamentações ambientais e o controle adequado dos resíduos recicláveis.

Crtº04 Em caso de venda do material a receita pertence único e exclusivamente do credenciado, que deve manter e zelar pelo galpão enquanto realizar suas atividades no local.

Justificativa: O credenciado será responsável por suas atividades no Centro de Triagem, incluindo a gestão do galpão e a obtenção de receitas provenientes da venda dos materiais recicláveis.

Crtº05 Os custos com energia e água utilizados no Galpão ficam a cargo da Prefeitura Municipal, assim como anteriormente, suporte financeiro para as despesas básicas de manutenção do Centro de Triagem, desde que sejam problemas advindos da depreciação pelo uso normal do prédio. demonstra o comprometimento da Prefeitura com a responsabilidade social e ambiental. Eventuais despesas realizadas por problemas e mau uso do local deverão ser de responsabilidade do credenciado, após apuração dos fatos.

Justificativa: Ao assumir as despesas de água e luz, a Prefeitura assegura que o Centro de Triagem de Resíduos continuará operando de maneira eficiente, a manutenção das despesas essenciais assegura que a empresa concessionária possa focar seus esforços na operação eficiente do Centro de Triagem, sem preocupações adicionais relacionadas às contas básicas. Isso contribui para a continuidade e sucesso da parceria público-privada, ao continuar assumindo as despesas de água e luz do Centro de Triagem de Resíduos, a Prefeitura de Espírito Santo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Turvo reforça seu compromisso com a promoção da reciclagem, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento econômico local. Essa decisão estratégica visa garantir a eficácia e a continuidade das operações, beneficiando tanto a comunidade quanto o meio ambiente.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Igor Arruda Vitta, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR CREDENCIAMENTO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Empresa dispor de Caminhão com capacidade de no mínimo 2 toneladas.	30 pontos
Tempo de empresa ou pessoa física ativa no ramo de reciclagem/ferragens – por ano comprovados por meio de Atestados de Capacidade Técnicas	5 pontos

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Sem custo para o município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica

Espírito Santo do Turvo, 27 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO IV: INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA CREDENCIAMENTO

1 – Sobre a Pessoa Jurídica

1.1 – Razão Social: _____

1.1.1 – Nome Fantasia: _____

1.1.2 CNPJ: _____

1.2 – Endereço para Correspondência:

Rua/Av. _____

N.º _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cx. Postal: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Endereço Eletrônico: _____

2– Sobre o Representante Legal:

– Nome do Representante Legal: _____

– CPF: _____

– Endereço: _____

Rua/Av. _____

N.º _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Endereço Eletrônico: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

3. Sobre a pessoa Física:

- Nome Completo: _____

- CPF: _____ RG: _____

- Endereço: _____

- Nome do Pai: _____

- Nome da Mãe: _____

Rua/Av. _____

N.º _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Endereço Eletrônico: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo V-TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP**, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509/0001-69, com sede na cidade de Espírito Santo do Turvo/SP, na Rua Lino dos Santos nº 01 - Jardim Canaã, representada pelo Prefeito Municipal AFONSO NASCIMENTO NETO, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade RG nº 25.349.935-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 170.624.938-13, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo (SP), na Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves nº 407, aqui denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na Avenida/Rua _____, nº _____, Cidade/Estado, CEP _____, representada pelo senhor _____, brasileiro, _____, Cédula de Identidade/RG nº _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, ora em diante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a autorização e concessão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, denominado Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, localizado na _____

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente CONCESSÃO é pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A revogação da Concessão implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal do Município.

CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

A presente concessão de uso é de caráter gratuito, restando à Cedente, a responsabilidade pelo pagamento dos valores gastos com água e energia elétrica do prédio

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

O **CONCESSIONÁRIO** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o bem objeto da presente concessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **CONCEDENTE**.

Haverá a plena rescindibilidade de concessão após decisão proferida em processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

instaurado pelo Município em caso de descumprimento deste Termo de Concessão, garantidos a ampla defesa e o contraditório, sem que fique com isto o CONCEDENTE seja obrigada a pagar ao CONCESSIONÁRIO, indenização de qualquer espécie, incluindo as benfeitorias realizadas no local pelo CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

O **CONCESSIONÁRIO** será responsabilizado pelos danos materiais causados ao bem objeto desta concessão de uso. O **CONCESSIONÁRIO** responsabiliza-se por:

- I** – cumprir a natureza gratuita da concessão executando o objeto desta concessão de forma integral;
- II** – a finalidade exclusiva do uso do bem pela pessoa jurídica ou física autorizada a se estabelecer no local;
- III** – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da concessão;
- IV** – a proibição da modificação do uso a que se destina o bem objeto deste Termo, sem expressa e escrita concordância da administração CONCEDENTE;
- V** – ser a permissionária responsável administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos materiais causados ao bem municipal objeto desta concessão de uso ou a pessoas ou terceiros enquanto estiver sob o uso do CONCESSIONÁRIO;
- VI** – a plena rescindibilidade de concessão por ato administrativo do Município CONCEDENTE, sem que fique com isto obrigada a pagar ao CONCESSIONÁRIO, indenização de qualquer espécie, incluindo as benfeitorias realizadas no local pelo CONCESSIONÁRIO;
- VII** – cumprir o CONCESSIONÁRIO todas as determinações das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Planejamento Urbano;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá, amplo controle sobre a utilização do bem, podendo haver fiscalização a qualquer momento, conforme convier ao **CONCEDENTE**.

O **CONCEDENTE** por seus prepostos poderá intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido caso haja descumprimento do planejamento apresentado, assim como a qualquer proibição ou omissão ao cumprimento do contido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência deste procedimento de chamada pública.

- c) quando expirar o prazo contido na Cláusula Segunda deste Termo de Concessão, sem que haja interesse na renovação do prazo;
- d) após decisão transitada em julgado em processo administrativo para o fim de retomada do imóvel por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

descumprimento ou infração ao contido na Lei nº 14.133/21, devendo ser observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, assim como a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou outras que vierem a substituí-las.

7.1 - A revogação da concessão implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal do Município **CONCEDENTE**, incluindo benfeitorias realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem direito à retenção ou ressarcimento das benfeitorias realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da concessão de uso ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial pela Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/24 e demais legislações municipais pertinentes a cada caso concreto, especialmente a Lei Municipal nº 731/14, que trata do Plano de Resíduos Sólidos do Município.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Turvo, xx de xxxxxxxx de 2024.

AFONSO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP

CONCEDENTE
Empresa XXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE COLETA

MATERIAL COLETADO: INFORMAR O TIPO DO MATERIAL

MESES	PAPEL		PAPELÃO		PLÁSTICO		SUCATAS		VIDRO		TOTAL
	KG	R\$	Kg	R\$	KG	R\$	KG	R\$	KG	R\$	R\$
JANEIRO											
FEVEREIRO											
MARÇO											
ABRIL											
MAIO											
JUNHO											
JULHO											
AGOSTO											
SETEMBRO											
OUTUBRO											
NOVEMBRO											
DEZEMBRO											

TOTAL DE RENDA GERADA	R\$0,00
NUMERO DE COOPERADO	
VALOR DE GANHO POR COOPERADO	#DIV/0!

PRESIDENTE

SECRETÁRIO (A)